

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO



METRO DO PORTO, S.A.

PROGRAMA DE CONCURSO

PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE  
VENDA DE BILHETES (MVAs)

CO/2022/194

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

|                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ARTIGO 1.º .....                                                                              | 4  |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO .....                                                               | 4  |
| ARTIGO 2.º .....                                                                              | 4  |
| ENTIDADE ADJUDICANTE .....                                                                    | 4  |
| ARTIGO 3.º .....                                                                              | 4  |
| JÚRI .....                                                                                    | 4  |
| ARTIGO 4.º .....                                                                              | 5  |
| ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO E ERROS E OMISSÕES DO<br>CADERNO DE ENCARGOS ..... | 5  |
| ARTIGO 5.º .....                                                                              | 5  |
| IMPEDIMENTOS .....                                                                            | 5  |
| ARTIGO 6.º .....                                                                              | 6  |
| PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....                                                  | 6  |
| ARTIGO 7.º .....                                                                              | 6  |
| DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS .....                                                  | 6  |
| ARTIGO 8.º .....                                                                              | 7  |
| MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS .....                         | 7  |
| ARTIGO 9.º .....                                                                              | 8  |
| PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS .....                                                         | 8  |
| ARTIGO 10.º .....                                                                             | 9  |
| ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....                                                                   | 9  |
| ARTIGO 11.º .....                                                                             | 10 |
| AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                                                 | 10 |
| ARTIGO 12.º .....                                                                             | 10 |
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS .....                                                      | 10 |
| ARTIGO 13.º .....                                                                             | 10 |
| RELATÓRIO PRELIMINAR .....                                                                    | 10 |
| ARTIGO 14.º .....                                                                             | 11 |
| AUDIÊNCIA PRÉVIA .....                                                                        | 11 |
| ARTIGO 15.º .....                                                                             | 11 |
| RELATÓRIO FINAL .....                                                                         | 11 |
| ARTIGO 16.º .....                                                                             | 11 |
| ADJUDICAÇÃO .....                                                                             | 11 |
| ARTIGO 17.º .....                                                                             | 12 |
| NÃO ADJUDICAÇÃO .....                                                                         | 12 |
| ARTIGO 18.º .....                                                                             | 12 |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                                               | 12 |
| ARTIGO 19.º .....                                                                             | 12 |
| IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO .....                                                           | 12 |
| ARTIGO 20.º .....                                                                             | 13 |
| NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                               | 13 |
| ARTIGO 21.º .....                                                                             | 13 |
| NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                          | 13 |
| ARTIGO 22.º .....                                                                             | 13 |
| CAUÇÃO .....                                                                                  | 13 |
| ARTIGO 23.º .....                                                                             | 14 |
| MODOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO .....                                                            | 14 |
| ARTIGO 24.º .....                                                                             | 14 |
| NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO .....                                                                 | 14 |
| ARTIGO 25.º .....                                                                             | 15 |
| PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS .....                                 | 15 |

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

|                                                                                                                                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ARTIGO 26.º.....                                                                                                                           | 15 |
| NÃO CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS .....                                                                                                      | 15 |
| ARTIGO 27.º.....                                                                                                                           | 15 |
| APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                      | 15 |
| ARTIGO 28.º.....                                                                                                                           | 15 |
| AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO A CELEBRAR .....                                                                                      | 15 |
| ARTIGO 29.º.....                                                                                                                           | 16 |
| NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                    | 16 |
| ARTIGO 30.º.....                                                                                                                           | 16 |
| ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....                                                                                                       | 16 |
| ARTIGO 31.º.....                                                                                                                           | 16 |
| RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                     | 16 |
| ARTIGO 32.º.....                                                                                                                           | 16 |
| CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....                                                                                                                | 16 |
| ARTIGO 33.º.....                                                                                                                           | 16 |
| NÃO OUTORGA DO CONTRATO .....                                                                                                              | 16 |
| ARTIGO 34.º.....                                                                                                                           | 17 |
| PROTEÇÃO DE DADOS .....                                                                                                                    | 17 |
| ARTIGO 35.º.....                                                                                                                           | 17 |
| PRINCÍPIO DA TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO .....                                                                                             | 17 |
| ARTIGO 36.º.....                                                                                                                           | 18 |
| CONSULTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO .....                                                                                                  | 18 |
| ARTIGO 37.º.....                                                                                                                           | 18 |
| CONTAGEM DOS PRAZOS .....                                                                                                                  | 18 |
| ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO .....                                                                                                       | 19 |
| ANEXO I .....                                                                                                                              | 20 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS<br>NO PROCESSO DE CONCURSO E CONFIRMAÇÃO DA COMPATIBILIDADE<br>DE MONTAGEM ..... | 20 |
| ANEXO II .....                                                                                                                             | 21 |
| (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO) .....                                                                                                        | 21 |
| ANEXO III .....                                                                                                                            | 22 |
| (MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO) .....                                                                                                         | 22 |
| ANEXO IV .....                                                                                                                             | 23 |
| (MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA).....                                                                                                         | 23 |
| ANEXO V .....                                                                                                                              | 25 |
| (MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO) .....                                                                                     | 25 |
| ANEXO VI .....                                                                                                                             | 27 |
| (MODELO DE AVALIAÇÃO) .....                                                                                                                | 27 |
| ANEXO VII .....                                                                                                                            | 31 |
| DETEÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO.....                                                                                                        | 31 |

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 1.º**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

1. O presente concurso será designado por "CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE BILHETES (MVAs)".
2. Constituem objeto do presente Programa de Concurso as regras do procedimento tendentes à celebração de contrato de projeto, fornecimento e instalação, nos termos definidos no Caderno de Encargos.
3. No presente concurso será utilizada, nos termos da Lei 96/2015, de 17 de agosto, a seguinte plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt/>.
4. Para obter acesso à plataforma eletrónica, cada interessado efetua o registo gratuito no endereço eletrónico referido no número anterior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**ARTIGO 2.º**

**ENTIDADE ADJUDICANTE**

1. A entidade adjudicante é a Metro do Porto, S.A., [MP], com sede na Avenida Fernão Magalhães, 1862, 7.º, 4350-158 Porto.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A. no dia 04 de maio de 2022.

**ARTIGO 3.º**

**JÚRI**

1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri, a quem, designadamente, competirá:
  - a) Proceder à avaliação das propostas;
  - b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;
  - c) Realizar as audiências prévias dos interessados;
  - d) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.
2. O Júri será composto por três (3) membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por (2) suplentes.
3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.
5. O Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A., poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.
6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri mas não têm direito de voto.
7. Os membros do Júri e os demais intervenientes no processo de avaliação das propostas subscreverão declaração de inexistência de conflito de interesses conforme modelo do Anexo XIII ao Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 4.º**

**ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação de eventuais erros e omissões do caderno de encargos devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 1.º até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. O Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
4. O Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A., pode ainda, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso, bem como prestar esclarecimentos até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação de propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões serão publicitadas na plataforma eletrónica utilizada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

**ARTIGO 5.º**

**IMPEDIMENTOS**

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 6.º**

**PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. O prazo para a apresentação de propostas termina às 17:00:00 horas do dia 20 de junho de 2022.
2. O prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado nas situações e nos termos previstos no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 7.º**

**DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, identificação da conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e respetivo número de matrícula;
  - b) No caso de o concorrente ser um agrupamento de Empresas deverão ser apresentadas:
    - Declaração identificando os membros do agrupamento, bem como qual a Empresa que de entre os membros do agrupamento assume a posição de “chefe do agrupamento”;
    - Por cada uma das Empresas membros do agrupamento, Declaração na qual as Empresas indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, identificação da conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e respetivo número de matrícula.
  - c) Preço da proposta expresse, por extenso, e não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme o modelo constante do ANEXO II;  
**NOTA IMPORTANTE:** os preços propostos não podem exceder os montantes indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 10.º deste Programa de Concurso, sob pena de exclusão da proposta.
  - d) Lista dos preços unitários, obtida pelo preenchimento do mapa com as quantidades de trabalhos em anexo ao Caderno de Encargos - Cláusulas Técnicas.
  - e) Declaração do concorrente de aceitação das condições expressas no processo de

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

concurso, conforme o **ANEXO I** do presente Programa de Concurso. Esta declaração de aceitação deverá observar o disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

- f) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (disponível no seguinte endereço eletrónico da Comissão Europeia:  
<https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>).
  - g) Plano de trabalhos.
  - h) Memória descritiva que permita estabelecer claramente a correspondência do proposto com os requisitos constantes no Caderno de Encargos - Cláusulas Técnicas, na componente MVAs e GIB, especificações técnicas incluindo a marca e modelo dos principais módulos e componentes das MVAs, nomeadamente Unidade de Controle, Monitor, Módulo reciclador/Hopper, Módulo validador de moedas, Módulo de Notas, Módulo de pagamentos eletrónicos, Leitor de Cartão sem contacto, Impressora, Módulo dispensador de bilhetes, UPS, bem como a opção relativa à entrega do Código Fonte, em repositório ou escrow de software.
  - i) *Check list* constante do **ANEXO VII** ao presente Programa de Concurso.
  - j) As propostas podem ainda incluir quaisquer outros elementos que os Concorrentes decidam apresentar por os considerarem relevantes para a sua proposta.
- 2. Todos os documentos devem ser redigidos em português.
  - 3. Os preços constantes da proposta são indicados por extenso e em algarismos e não incluem o IVA, o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.
  - 4. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

**ARTIGO 8.º**

**MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

- 1. As propostas serão entregues em plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
- 2. Caso existam documentos que constituem a proposta que ultrapassem os 200MB, deverão os concorrentes proceder à sua gravação em formato digital em suporte físico (exemplo: DVD, CD) e entregar antes da data limite de apresentação de propostas nas instalações do Metro do Porto, ficando, nestes casos dispensados da sua entrega na plataforma eletrónica. Esta via aplica-se, única e exclusivamente, para os ficheiros com dimensão superior à referida.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

3. Para apresentação dos documentos excecionados no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 62º do CCP, sendo que o suporte físico deverá identificar o concorrente e ser encerrado em envelope opaco e fechado, indicando no rosto a designação do procedimento e da entidade adjudicante.
4. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia simples, salvo quando expressamente exigida a cópia certificada; neste caso a cópia deve ser acompanhada do respetivo comprovativo do registo no Sistema Informático nos termos do art. 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006.
5. Se o Júri tiver fundadas dúvidas quanto à validade ou regularidade de qualquer documento, por este se encontrar rasurado ou apresentar qualquer outra irregularidade, poderá solicitar ao representante do concorrente que apresente o original ou cópia autenticada do mesmo, condicionando a sua admissibilidade ao concurso a tal apresentação.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
  - a) Tradução devidamente legalizada;
  - b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é admitida a apresentação de documentos técnicos e apenas estes e (fichas de características e catálogos técnicos) redigidos em língua inglesa, desde que o concorrente apresente apenas uma declaração de compromisso de apresentação da tradução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação por parte da adjudicatária, que cumpra o disposto no número 3 deste artigo.
8. Todos os documentos que constituem as propostas devem ser entregues nos formatos editáveis compatíveis com: AUTOCAD 2013 (\*.dwg ou \*.dxf), MS OFFICE 2010 e MS Project 2010.
9. Com exceção dos documentos indicados no número 2 do presente artigo, todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

**ARTIGO 9.º**

**PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 10.º**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
  - a) Que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência;
  - b) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
  - c) Que o preço proposto para o fornecimento global objeto do contrato seja superior ao montante máximo de **4 808 000 € (quatro milhões oitocentos e oito mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
  - d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, que o preço da componente MVAs, de acordo com o Anexo VIII – Mapa de Quantidades e Preços Unitários do Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, seja superior ao montante máximo de **4 308 000 € (três milhões trezentos e oito mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
  - e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas c) e d) do presente artigo, que o preço da componente GIB, de acordo com o Anexo VIII – Mapa de Quantidades e Preços Unitários do Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, seja superior ao montante máximo de **500 000,00 € (quinhentos mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
  - f) Que não cumpram os requisitos indicados no Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
  - g) Que o Contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer obrigações legais ou regulamentos aplicáveis;
  - h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
  - i) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
  - j) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nos artigos 7.º e 8.º deste Programa;
  - k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 7.º do presente Programa de Concurso, com exceção dos documentos indicados na alínea j), cuja apresentação é facultativa;
  - l) Que sejam apresentadas como variantes;
  - m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea *h*/ do número 2 será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.
4. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
5. No caso referido no número anterior, os esclarecimentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pedido respetivo.
6. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
7. Nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deverá solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.
8. Os esclarecimentos referidos nos números 6 e 7 do presente artigo devem ser imediatamente notificados aos mesmos na plataforma eletrónica utilizada e serão juntos às peças do procedimento.

**ARTIGO 11.º**

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes e que não devam ser excluídas, com base nos critérios definidos no artigo seguinte.

**ARTIGO 12.º**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, entendida como a proposta que reúna a pontuação mais elevada, ocupando o primeiro lugar na hierarquização feita segundo o previsto no Artigo anterior, por aplicação dos fatores e subfactores elementares conforme indicado no **ANEXO VI** a este Programa de Concurso.

**ARTIGO 13.º**

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do Programa do Concurso, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar nos termos do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 14.º**  
**AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

**ARTIGO 15.º**  
**RELATÓRIO FINAL**

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
2. Neste momento, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no número 2 do artigo 10.º do presente Programa de Concurso.
3. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.
4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri à Administração da Metro do Porto, S.A.

**ARTIGO 16.º**  
**ADJUDICAÇÃO**

1. Recebido o relatório final de avaliação das propostas, o Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A, adota a decisão de adjudicação, que será simultaneamente enviada a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Metro do Porto, S.A., notificará o adjudicatário para:
  - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 18.º do presente Programa de Concurso;
  - b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos artigos 22.º e 23.º do presente Programa de Concurso, indicando expressamente o seu valor;
  - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.
3. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

**ARTIGO 17.º**  
**NÃO ADJUDICAÇÃO**

Não há lugar à adjudicação quando se verifique o prescrito no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 18.º**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.** O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos e declarações:
  - a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
  - b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2.** Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos previstos na alínea a) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 3.** Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.
- 4.** Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, que será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.

**ARTIGO 19.º**  
**IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO**

- 1.** Os documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.
- 2.** Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, que será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.

**ARTIGO 20.º**

**NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.** A Metro do Porto, S.A., notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
- 2.** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada.

**ARTIGO 21.º**

**NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a)** No prazo fixado para a sua apresentação;
  - b)** No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no número 8 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - c)** Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 2.** Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, a Metro do Porto, S.A. notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 3.** Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário a Metro do Porto, S.A. conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

**ARTIGO 22.º**

**CAUÇÃO**

- 1.** Para garantir a celebração do Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do preço contratual, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

2. A Entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

**ARTIGO 23.º**

**MODOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no número 2 do artigo 16.º do presente Programa de Concurso, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por depósito em dinheiro ou seguro-caução à primeira solicitação ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português, de acordo com os modelos juntos como anexos III, IV e V, respetivamente.
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Entidade Adjudicante devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento imediato e à primeira solicitação da Entidade Adjudicante de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
6. Das condições da garantia bancária não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**ARTIGO 24.º**

**NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.
2. No caso previsto no número anterior, a Entidade Adjudicante adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 25.º**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS**

A pedido devidamente fundamentado do adjudicatário, o Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A., pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

**ARTIGO 26.º**

**NÃO CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS**

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

**ARTIGO 27.º**

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. A minuta do contrato é aprovada pela Administração da Metro do Porto, S.A., em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A Metro do Porto, S.A. pode excluir expressamente da minuta do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

**ARTIGO 28.º**

**AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO A CELEBRAR**

1. O Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A. pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
  - a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência;
  - b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.
3. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 29.º**

**NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar pelo Conselho de Administração da entidade adjudicante, a Metro do Porto, S.A., notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 30.º**

**ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

**ARTIGO 31.º**

**RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos concursais ou ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo adjudicatário, dos ajustamentos propostos.
2. A Metro do Porto, S.A., notifica o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta, pelo Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

**ARTIGO 32.º**

**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Metro do Porto, S.A., comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, que deverá sempre ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

**ARTIGO 33.º**

**NÃO OUTORGA DO CONTRATO**

A adjudicação caduca nas situações previstas no artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 34.º**

**PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1.** Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento pré-contratual e do cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja sujeito, a Metro do Porto, S.A., poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes, seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
- 2.** Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais referidos no número anterior, no âmbito do presente procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável, e prestando aos titulares dos dados as informações referentes ao processamento de dados pela Metro do Porto, S.A., em cumprimento do direito à informação.
- 3.** Os dados pessoais referidos no n.º 1 são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.
- 4.** Os concorrentes e o adjudicatários têm o direito de, em qualquer altura, de solicitar à Metro do Porto, S.A., através do correio eletrónico indicado no artigo 2.º, o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
- 5.** Os dados pessoais relativos aos concorrentes e ao adjudicatário, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, são conservados pelo prazo legalmente devido.

**ARTIGO 35.º**

**PRINCÍPIO DA TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO**

O sistema anticorrupção da Metro do Porto, S.A. determina que os concorrentes devem instruir as suas propostas com a *check list* constante do **Anexo VII** ao presente Programa de Concurso, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 10.º.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**ARTIGO 36.º**

**CONSULTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

1. O Processo de Concurso encontra-se patente na sede da Metro do Porto, S.A., sita na Avenida Fernão Magalhães, 1862, 7.º, 4350-158 Porto, com o telefone n.º 225081000, fax n.º 225081001 e endereço eletrónico *geral@metro-porto.pt*, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17horas), desde a data do respetivo anúncio.
2. Os documentos de habilitação do adjudicatário estarão disponíveis no mesmo local após a sua apresentação pelo período de 5 (cinco) dias.
3. As peças que instruem o procedimento de concurso são as seguintes:
  - a) Programa do Concurso e respetivos Anexos;
  - b) Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas) e respetivos Anexos.
4. As peças do procedimento são disponibilizadas para descarga, de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.

**ARTIGO 37.º**

**CONTAGEM DOS PRAZOS**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no presente Programa de Concurso relativos aos procedimentos de formação de contratos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das candidaturas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Porto, 09 de maio de 2022

A ADMINISTRAÇÃO



CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PROCESSO DE  
CONCURSO E CONFIRMAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE MONTAGEM

F..... (identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva para todos os seus membros), tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso ..... (designação do Concurso), declara, sob compromisso de honra, aceitá-las e ter inspecionado os locais dos trabalhos objeto do presente Concurso, feito as consultas necessárias aceitando as condições expressas no Processo de Concurso.

Data....

Assinatura.....

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO II  
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

F.....(*identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva para todos os seus membros*), com sede em ....., representada por ....., na qualidade de ....., com poder para vincular a empresa (*ou consórcio*), tendo tomado completo e perfeito conhecimento do Concurso Público para ..... (*designação do Concurso*), a que se refere o anúncio datado de ..... (*data de publicação do anúncio*), obriga-se a prestar todos os trabalhos que constituem esse fornecimento, de harmonia com os documentos que integram o Processo de Concurso, bem como com os documentos apresentados, pelo valor global de ..... € (*por extenso*), resultante da soma dos seguintes componentes:

- Total "MVAs" ..... € (*por extenso*),
- Total "GIB" ..... € (*por extenso*)

Mais declara que:

- 1 – Todos os valores apresentados são expressos em euros e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
- 2 – Se obriga a garantir por cauções, no montante equivalente a 5% do valor da proposta, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 3 – Aceita como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
- 4 – A presente proposta, uma vez apresentada, mantém-se válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta e que, com base no seu conteúdo, se considera contratualmente obrigado a outorgar o contrato.

Data....

Assinatura (*com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz*)

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO III  
(MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

*O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem [•], mediante guia do seguinte modelo:*

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Guia de depósito | Euros [•], € |
|------------------|--------------|

Vai [•], (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•], (*morada*), depositar na [•], (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•], a quantia de € [•], (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 22.º do Programa de Concurso Público para ..... (*designação do Concurso*) ("Concurso), como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do Contrato celebrado na sequência do Concurso promovido pela Metro do Porto, S.A. (entidade adjudicante) Este depósito, sem reservas, fica à ordem a favor da Metro do Porto, S.A., a quem é igualmente remetido nesta data o comprovativo emitido pelo Banco do depósito realizado nas condições descritas.

*[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]*

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO IV  
(MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA)

PARA: Metro do Porto S.A.,  
[endereço]

Garantia número [a preencher pelo BANCO]  
[data]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do Concurso Público para ..... (*designação do Concurso*) ("Concurso), promovido pela Metro do Porto S.A., garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Metro do Porto S.A. ("Beneficiário"), até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista artigo 22.º do Programa do Concurso como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do Contrato celebrado na sequência do Concurso ("Contrato").

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à entidade adjudicante, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, através de declaração assinada pelo legal representante da entidade adjudicante com a indicação dos fundamentos para a execução da presente garantia bancária, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no Contrato e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

*[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]*

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO V  
(MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO)

PARA: Metro do Porto, S.A.

[Endereço]

Apólice n.º: *[a preencher pela Seguradora]*

*[data]*

A *[•]* (*companhia de seguros*), com sede em *[•]* (*morada*), com o capital social de *[•]* (*capital social*), pessoa coletiva número *[•]* (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por *[•]* (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de *[•]* (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em *[•]* (*morada*), ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com este celebrado em *[•]*, enquanto adjudicatário do Concurso Público para ..... *[designação do Concurso]* ("Concurso"), promovido pela Metro do Porto S.A., garantia à primeira solicitação no valor de € *[•]* (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista artigo 22.º do Programa do Concurso como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do Contrato celebrado na sequência do Concurso.

Consequentemente, a Companhia de Seguros constitui-se devedora e principal pagadora em dinheiro, da Metro do Porto, S.A. (entidade adjudicante), até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito, através de declaração assinada pelo legal representante da entidade adjudicante com a indicação dos fundamentos para a execução do presente seguro-caução, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no Contrato e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra a entidade adjudicante que eventualmente pudesse invocar contra o tomador de seguro, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do tomador de seguro e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do tomador de seguro.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

Quaisquer pagamentos a efetuar por esta Companhia de Seguros, nos termos do presente seguro-caução, são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

O presente seguro-caução só será cancelado quando a entidade adjudicante nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

*[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]*

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO VI  
(MODELO DE AVALIAÇÃO)

Descrição Metodológica

**1. Enquadramento metodológico**

1.1 A avaliação das propostas será efetuada nos termos do disposto nos Artigos 11º e 12.º do Programa do Concurso e no artigo 139º do CCP.

1.2 A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em subfatores é obtida pelo mesmo método.

1.3 No fator A e nos subfatores B.1, B.2 e B.3 foi definida uma expressão matemática que permitirá ao júri, por mera aplicação da mesma, obter a respetiva pontuação parcial da proposta.

**2. Fatores de avaliação das propostas**

2.1 São os seguintes os fatores, e respetivos coeficientes de ponderação, que densificam o critério de adjudicação:

|                  |      |
|------------------|------|
| A) Preço         | 70 % |
| B) Valia técnica | 30 % |

**2.2 Modelo de avaliação no fator “A. Preço”**

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes e que não devam ser excluídas.

A análise das propostas por subsunção ao fator preço efetua-se em função do desvio em relação ao preço base

$$A = [1 - (\text{Preço da Proposta} / \text{Preço Base})^3] \times 100$$

2.3 No fator B. “Valia técnica”, são os seguintes os subfactores e respetivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator B):

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

|                                         |      |
|-----------------------------------------|------|
| B.1. Memória descritiva - MVAs          | 30 % |
| B.2. Memória Descritiva – GIB           | 40 % |
| B.3. Código Fonte ou Escrow de Software | 30 % |

- 2.4 No subfator B.1. "Memória Descritiva - MVAs" são os seguintes subfatores elementares e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do subfator):

|                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| A Memória Descritiva explicita e evidencia o cumprimento de todos os requisitos do Caderno de Encargos- Especificações Técnicas.                  | 100 |
| A Memória Descritiva explicita e evidencia o cumprimento de alguns requisitos do Caderno de Encargos- Especificações Técnicas.                    | 50  |
| A Memória Descritiva explicita o cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos- Especificações Técnicas, mas não evidencia o seu cumprimento. | 10  |

- 2.5 No subfator B.2. "Memória Descritiva - GIB" são os seguintes subfatores elementares e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do subfator):

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| A Memória Descritiva apresenta descrição detalhada e descreve a metodologia a adotar, considerando todos os pontos abaixo elencados                    | 100 |
| A Memória Descritiva apresenta descrição detalhada e descreve a metodologia a adotar, não considerando todos os pontos abaixo elencados                | 50  |
| A Memória Descritiva apresenta uma descrição genérica, sem qualquer detalhe da metodologia a adotar, não considerando todos os pontos abaixo elencados | 10  |

A análise individual das propostas relativamente a este subfactor efetua-se tendo em consideração:

- Descrição da Arquitetura macro do GIB por forma a alcançar os objetivos pretendidos, nomeadamente em matéria de tecnologias abertas - sem dependência de soluções proprietárias -, escalabilidade e incorporação de novas funcionalidades e equipamentos, justificando a razão pelas quais garantem os objetivos.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

- Descrição de como é proposta a garantia da evolução contínua da solução num modelo de software de integração contínua. Identificar ferramentas e procedimentos e justificar em que medida estes cumprem o objetivo.
- Descrição de como é garantida a continuidade do desenvolvimento da solução por terceiros (recursos internos da MP ou outras entidades contratadas).
- Descrição do processo de desenvolvimento que permite garantir as melhores práticas no desenvolvimento da solução, assente numa metodologia de desenvolvimento ágil com garantia de um processo de elevada qualidade nas diversas etapas Build → Test → Release → Deploy/Deliver, sendo valorizadas a aplicação de testes automatizados e outras metodologias que permitam detetar antecipadamente problemas, prevenir erro humano e garantir a qualidade do software.
- Descrição de como é garantida a disponibilização de interfaces universais (APIs e Pub/Sub) de ligação de novas MVAs e a garantia de documentação para futuros procedimentos de aquisição de novas MVAs.
- Descrição de como é proposta a demonstração do funcionamento do sistema, incluindo emissão de relatório de auditoria, para análise e auditoria externa. Encontram-se abrangidos pelo processo de demonstração as novas MVAs e o funcionamento do GIB, nas componentes de operações financeira, contabilísticas, títulos, bilhetes, eventos e alarmes técnicos e operacionais, devendo ser comprovada a coerência com os registos do SIA, no qual se insere.

2.6 No subfator B.3. "Código Fonte ou Escrow de Software" são os seguintes subfatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do subfator):

|                                                                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Garantia de Entrega do código fonte da MVA em repositório para evolução e integração contínua da solução por recursos da MP ou qualquer entidade por si contratada | 100 |
| Escrow de software. Acordo de depósito de software.                                                                                                                | 10  |

O concorrente deverá confirmar a entrega do Código Fonte da MVA em repositório ou, em alternativa, o escrow de software.

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

**3. Modelo de avaliação das propostas**

A pontuação global  $VG(p)$ , da Proposta  $p$ , resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais obtidas pela Proposta  $p$  nos fatores A), B) tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos, através da seguinte expressão:

$$VG(p) = \sum_{i=1}^2 k_i \times VL_i(p)$$

Em que,

- $VL_i(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no fator  $i$ , com  $i$  a variar de 1 a 2;
- $k1=0,70$ ;  $k2=0,30$ ;

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO VII  
DETEÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO  
Fornecedores

A. DADOS E ELEMENTOS DA EMPRESA

|                                                                                            |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 1. CERTIDÃO COMERCIAL ATUALIZADA OU CÓDIGO DE ACESSO                                       | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 2. REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO                                                 | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 3. ATIVIDADES DA EMPRESA                                                                   | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 4. MARCAS COM QUE A EMPRESA ATUA NO MERCADO                                                | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 5. CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL                                                             | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO                                                                  | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 7. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E RESPECTIVOS<br>CONTROLOS                       | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 8. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DETIDAS DIRETA OU INDIRETAMENTE<br>EM EMPRESAS                    | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 9. NÚMERO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A METRO DO<br>PORTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS            | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |
| 10. VALOR ACUMULADO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A<br>METRO DO PORTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                            |        |             |

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

|                                                                                      |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 11. INDICAÇÃO DE EVENTUAL CONFLITO DE INTERESSES DA EMPRESA COM A METRO DO PORTO     | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 12. INDICAÇÃO DE EVENTUAIS TRABALHOS QUE SERÃO EFETUADOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 13. INDICAÇÃO DO NOME DAS EMPRESAS QUE SERÃO SUBCONTRATADAS                          | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 14. CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL                                                  | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 15. CERTIDÃO DE NÃO DÍVIDA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA                                  | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 16. CERTIDÃO DE NÃO DÍVIDA DA SEGURANÇA SOCIAL                                       | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |
| 17. RELATÓRIO E CONTAS DO ÚLTIMO ANO                                                 | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                      |        |             |

B. DADOS E ELEMENTOS DOS ADMINISTRADORES/GERENTES

|                                                                                                                 |        |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 1. INDICAÇÃO DE EVENTUAIS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS NOUTRAS EMPRESAS CONCORRENTES (NESTE CONCURSO)                  | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                                                 |        |             |
| 2. INDICAÇÃO SOBRE SE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE OUTRAS EMPRESAS CONCORRENTES (NESTE CONCURSO) | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|                                                                                                                 |        |             |

CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE MÁQUINAS DE VENDA DE  
BILHETES (MVAs)  
PROGRAMA DE CONCURSO

| 4. INDICAÇÃO DE EVENTUAL CONFLITO DE INTERESSES DOS ADMINISTRADORES COM OS COLABORADORES DA METRO (ex: relações familiares) | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|

| 5. INDICAÇÃO SOBRE SE EXERCE CARGO POLÍTICO | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|---------------------------------------------|--------|-------------|
|---------------------------------------------|--------|-------------|

| 6. CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL | ESTADO | COMENTÁRIOS |
|------------------------------------|--------|-------------|
|------------------------------------|--------|-------------|